

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 14/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO E DE AUXILIARES OPERACIONAIS EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE RECEPÇÃO EM PORTARIAS OU LOCAIS DE ACESSO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O MUNICIPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por sua Gestora FMS, Srº Julimar Favero, portador do CPF: 007.791.909-20, portador do carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC,, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 29.440.862/0001-17, com sede na Linha São Lourenço, s/nº, interior, cidade Iporã do Oeste Estado de Santa Catarina, representada por ROSALINO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 957.137.270-68, carteira de identidade nº 10.77467312, órgão expedidor SJS/II- RS, residente e domiciliado na Rua do Engenho, 102, Centro, cidade Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão supra referenciado, em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor aplicado ao Contrato Principal, nos termos da previsão inserta em sua Cláusula terceira que condiciona o referido reajuste ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses que corresponde ao percentual de 10,54% (dez virgula setenta e nove por cento).

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 9.770,58 (nove mil setecentos e setenta reais e cinquenta e oito), de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	27	MES		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	274,04	7.399,08
				PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
				TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA		
				CONTÍNUA, DE LIMPEZA E		



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

	CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS			
	GERAIS E DE MANUTENÇÃO, NOS			
	PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE			
	SAÚDE ATRAVÉS DE ATÉ 3 (TRÊS)			
	SERVENTES DE LIMPEZA ((FEMENINO) 40			
	HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO			
	DOS SERVIÇOS CONFORME			
	DISCRIMINADO NO TERMO DE			
	REFERÊNCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL,			
	COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E			
	EQUIPAMENTOS.			
2 9,00 MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	263,50	2.371,50	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
	CONTINUADOS DE AUXILIARES			
	OPERACIONAIS EM ATIVIDADES			
	ESPECÍFICAS DE RECEPÇÃO EM			
	PORTARIAS OU LOCAIS DE ACESSO NO			
	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE			
	SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
	ATRAVÉS DE 01, (UM) POSTO			
	RECEPCIONISTA FEMININO (40 HORAS			
	SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS			
	SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO			
	NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I			
	A ESTE EDITAL.			
Total				

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

- 3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022.
- 3.3.90.37.02.00.00.00 (12)

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 4.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 4.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 4.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 4.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 31 de março de 2022.

Julimar Favero ROSALINO RODRIGUES

Gestora FMS CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- 2CPF CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,

de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti Assessor de Secretaria Matrícula nº 1211/01 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 nde 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLAUDINEIA MISTURA AUX. ADMINISTRATIVO Matrícula nº 644/01

> TEREZINHA F. P. KLEIN OAB/SC 36087 Visto Jurídico